DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

imóveis

empregos&oportunidades

imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Santo André

Donizete IMÓVEIS

Cadastre seu imóvel para venda ou locação. Avaliamos o seu imóvel gratuitamente.

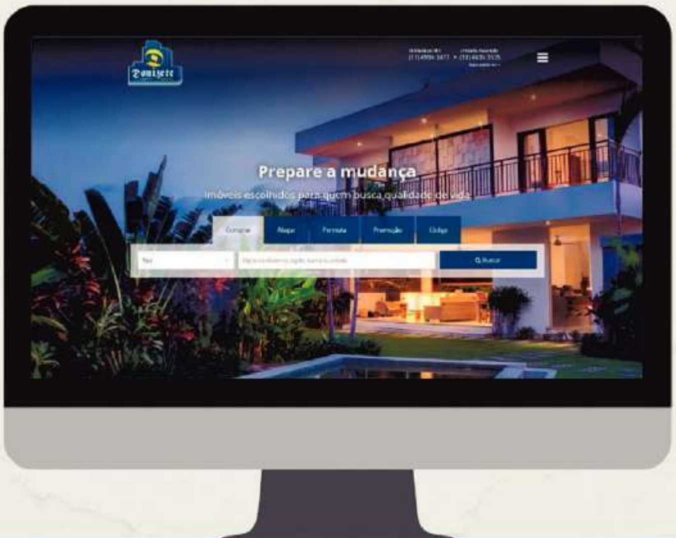

UNIDADE JARDIM
(11) 4994-3477
AV. PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 404
BAIRRO JARDIM

UNIDADE ASSUNÇÃO
(11) 4435-3535
AV. JOÃO RAMALHO, 566
VILA ASSUNÇÃO

www.donizeteimoveis.com

Leilões

LEILÃO DE APARTAMENTO - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP — bradesco — ZUKERMAN

1º Leilão: 15/01/2021 às 11h00 | 2º Leilão: 19/01/2021 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: São Bernardo do Campo/SP. Centro.** Avenida Senador Vergueiro, nº 1514, Condomínio Residencial Lumiere. Torre A, ap. 14-A (1º and.), vaga de garagem dupla nº 87 e adega sob nº 30, localizadas no 2º subsolo. Área priv.: 71,6500m² (ap.), 20,34m² (vaga) e 2,1500m² (adega). Matrs. 144.013, 144.230 e 144.360 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora dos direitos do fiduciante constante da averbação 4 da matrícula nº 144.013, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 15/01/2021, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 578.433,30.** **2º Leilão:** 19/01/2021, às 11:00 h. Lance mínimo: **R$ 318.154,60** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

*1º LEILÃO: 17 de dezembro de 2020, às 09h30min *. 2º LEILÃO: 23 de dezembro de 2020, às 09h30min *. - *(horário de Brasília)*

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 14/11/2017, cujos Fiduciantes são SEBASTIÃO MOIZÉS MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 048.840.758-67, e sua mulher MARLENE ALVES RIBEIRO MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 124.480.258-19, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 388.149,86 (Trezentos e Oitenta Mil Reais Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) [illegible]

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

*1º LEILÃO: 22 de dezembro de 2020, às 14h30min *. 2º LEILÃO: 07 de janeiro de 2021, às 14h30min *. - *(horário de Brasília)*

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER [illegible]

Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ [illegible]

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.351, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 9.512/2017 - Projeto de Lei nº 35/2020. Dispõe sobre a suspensão do aumento real do valor dos créditos decorrentes dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, realizado nos termos da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à planta genérica de valores. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º O aumento real do valor dos créditos decorrentes dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, realizado nos termos da Lei nº 9.968, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na legislação tributária municipal relativa à Planta Genérica de Valores - PGV, fica suspenso até a data de 31 de dezembro de 2021. § 1º Enquanto perdurar a suspensão prevista no caput deste artigo, o valor venal para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será o estabelecido nos artigos 7-A e 7-B da Lei nº 6.586, de 08 de dezembro de 1989, com redação alterada pela Lei nº 10.046, de 21 de março de 2018. § 2º O valor a ser pago, relativo ao exercício de 2021, será igual ao lançamento em quantidade de Fator Monetário Padrão - FMP, do exercício de 2017, com a aplicação da correção monetária por meio da variação do valor do Fator Monetário Padrão - FMP. Art. 2º A suspensão a que se refere o art. 1º desta lei somente será aplicada aos lançamentos tributários efetuados para o exercício de 2021, que observarem as mesmas condições fáticas e legais presentes nos lançamentos referentes ao exercício de 2017. Parágrafo único. Nos casos em que tiver ocorrido alteração das condições fáticas e legais, será considerado como parâmetro do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os cálculos estimados com base na legislação do IPTU vigente em 1º de janeiro de 2017, com a aplicação da correção monetária por meio da variação do valor do Fator Monetário Padrão - FMP. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 968.12.2020, a contar de 03 do corrente, Maria Lucia Pedrozo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 04 de dezembro de 2020 - Fernando Buisse de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.352, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 25.753/2019 - Projeto de Lei nº 30/2020. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 3.585,51m² (três mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 01.045.097, pertencente à matrícula nº 164.696 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 25.753/2019, com as seguintes características: "Um terreno situado na Avenida Dom Pedro II, Bairro Campestre, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, assinalado na planta, distante 60,00m (sessenta metros) da Rua General Canavarro e na divisa com o imóvel de classificação fiscal nº 01.045.029 e segue por esse alinhamento predial na distância de 80,00m (oitenta metros) até o ponto 2 assinalado na planta e situado na divisa com o imóvel de classificação fiscal nº 01.045.056; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa em linha reta na distância de 44,45m (quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 5 assinalado na planta; deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 90° (noventa graus) e segue em linha reta na distância de 80,00m (oitenta metros) até o ponto 6 assinalado na planta, confrontando com parte do mesmo lote; deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 89° (oitenta e nove graus) e segue em linha reta confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 01.045.029 na distância de 45,19m (quarenta e cinco metros e dezenove centímetros) até o ponto 1 assinalado na planta, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 3.585,51m² (três mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados)." Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, observadas as cautelas legais, pelo valor de R$ 6.522.329,53 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) ou 1.579.027,1463 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e vinte e sete inteiros e mil, quatrocentos e sessenta e três milésimos) de Fator Monetário Padrão - FMP. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previsto no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor estabelecido no caput deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 08 / ARP 252/20-GC - Processo 19.461/2020 – Detentora: Tecno4 Produtos Hospitalares Eireli – Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Urgência e Emergência – APH Fixo (UPA/PA) e ao Centro Hospitalar do Município de Santo André. – Item 48: Embalagem para Esterilização em papel não tecido (TNT) 50cm x 50cm (Folha), Marca: Amcor, Preço Unit.: R$ 0,49; Item 49: Embalagem para Esterilização em papel não tecido (TNT) 70cm x 70cm (Folha), Marca: Amcor, Preço Unit.: R$ 1,08; Item 50: Embalagem para Esterilização em papel não tecido (TNT) 100cm x 100cm (Folha), Marca: Amcor, Preço Unit.: R$ 1,99; Item 55: Extensor para Equipo, Marca: Embramed, Preço Unit.: R$ 1,48; Item 62: Indicador Químico Classe 5 para monitoramento do ciclo de esterilização a vapor, Marca: Amcor, Preço Unit.: R$ 0,31; Item 63 : Máscara Facial de Alta Concentração para Oxigênio - Neonatal, Marca: Hudson, Preço Unit.: R$ 18,00 - Total Estimado: R$ 157.056,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 03/12/2020.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 212/2020 ao Contrato de Gestão N.º 109/2020. Contratada: Fundação do ABC Organização Social de Saúde - OSS. Objeto: Aditar o valor do Plano de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID - 19, em R$ 23.340.000,00(vinte e três milhões, trezentos e quarenta mil reais), nos termos do Decreto Municipal nº 17.783/2020 e prorrogar a vigência até dezembro de 2020. Data de assinatura 01/12/2020. Nome dos Signatários: Adriana Berringer Stephan, Presidente da FUABC, Márcio Chaves Pires, Secretário de Saúde do Município de Santo André, 02 de dezembro de 2020.

Editais Forenses

Edital De Citação 20 (vinte) dias. Proc. 0001254-04.2013.8.26.0554. O Dr. Marco [illegible], Juiz de direito da 7ª Vara Cível da comarca de Santo André/SP, na forma da Lei e etc. Faz Saber a [illegible] CPF [illegible] que lhe é movida ação monitória por Banco Do Brasil S.A., onde este pretende receber a importância de R$ [illegible], relativa ao Contrato de Abertura de Crédito denominado BB Giro Rápido nº [illegible]. Vencido o contrato, conforme cláusulas contratuais e notificação extrajudicial, restou em aberto o saldo devedor, não restando outra alternativa senão ser a propositura da presente Ação Monitória [illegible]

CRAISA

CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 058/20; Pregão Presencial nº 008/20; Objeto: **"FORNECIMENTO DE PANIFICADOS DIVERSOS"**; Data [illegible] Os Editais completos poderão ser obtidos através do site [illegible] ou consultados na CRAISA, na Av. dos [illegible] Fone 4996-9600 - Ramal 2005. [illegible] da Silva - Superintendente

Câmara Municipal de Santo André

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: CMSA 4798/2020.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2020.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 42 (QUARENTA E DUAS) LINHAS MÓVEIS DIGITAIS E RESPECTIVOS CHIPS SIM CARD GSM MAIS O FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) CHIPS SIM CARD GSM PARA UTILIZAÇÃO EM INTERFACE CELULAR DA CENTRAL PABX do Legislativo andreense, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante do Edital.
RESULTADO: O Presidente da Câmara Municipal de Santo André [illegible] o presente certame, para revisão da base interna de licitação e readequação do Termo de Referência.
[illegible] de dezembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA
Presidente

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3300340037003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.